

CONTRATO Nº 035/2017.

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS”, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa: POSTO FORMULA 1 LTDA, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198. Centro, nesta cidade, inscrito no CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA e por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro. CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, inscrito no CPF/MF nº 623.280.262-49 e RG nº 3452807 PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, nº 583, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-330, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: POSTO FORMULA 1 LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.508.404/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.280.427-7 e Inscrição Municipal nº 1.9924, situada a Av. Barão de Araruna, s/n, CEP: 68626-300, Paragominas-PA, representada pela Sra. ROSIANE DELPUPO MORO, inscrita no CPF/MF nº. 015.173.877-79 e RG nº. 971.154 - SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Irmã Maria Angélica Dantas, nº. 65, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-150, Paragominas-Pa, e representado através de procuração pelo Sr. MOYSES CARMINATI, brasileiro, casado, Industriário, portador do RG nº. 2159610 SSP/PA e CPF nº. 271.224.172-04, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, Nº 31, Novo Camboatã, Paragominas – PA, denominado para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00084, de 08 de novembro de 2016, devidamente homologado em 02 DE JANEIRO DE 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S - 10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do

contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – LOCAIS DE ABASTECIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 – DO ABASTECIMENTO:

6.1.1 Abastecer nas bombas do posto de abastecimento de combustível os veículos movidos a Diesel S – 10 vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.1.2 Não abastecer qualquer veículo desprovido da respectiva requisição, sob pena de a Prefeitura se reservar ao direito de não efetuar o pagamento;

6.2 – DO PAGAMENTO:

6.2.1 Os Combustíveis serão pagos com os Recursos: FMS.

6.3 Forma de pagamento: Efetuar os pagamentos do combustível solicitado, mediante a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, emitido em conformidade com os Pedidos de Compras ou requisições assinados por representante da respectiva secretaria .

6.4 Atestar o recebimento do combustível pelo servidor comissionado e responsável pelo recebimento, em atendimento ao que prevê o inciso III do parágrafo §2º do art. 63 da Lei Nº 4.320/64.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Coord. De Suprimentos e Almoxarifado com autorização do Prefeito Municipal.

6.6 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da republica 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do contato será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 VALOR GLOBAL R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)

8.1.2 EXERCÍCIO: 2017

8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001.2.086
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP.

8.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

8.1.5 FONTE DE RECURSO: FMS.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1- DA CONTRATANTE:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos do combustível solicitado, mediante a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, emitido em conformidade com os Pedidos de Compras ou requisições assinados por representantes da respectiva secretaria.

9.1.2 – Atestar o recebimento do combustível pelo servidor comissionado e responsável pelo recebimento, em atendimento ao que prevê o inciso III do Parágrafo § 2º do Art. 63 da Lei Nº 4.320/64;

9.1.3 – Rescindir os contratos, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

9.2 – DA CONTRATADA:

9.2.1 – Abastecer nas bombas do posto de abastecimento de combustível (Diesel S-10) vinculados à SEMS;

9.2.2 – Não abastecer qualquer veículo desprovido da respectiva requisição, sob pena de a Prefeitura se reservar ao direito de não efetuar o pagamento;

9.2.3 - Os aspectos formais das requisições e Pedidos de Compra, não aceitando, em hipótese alguma, requisições ou Pedidos de Compras com emendas ou rasuras;

9.2.4 – Manter em dia o pagamento de seus encargos Fiscais, Previdenciários e Trabalhistas, no decorrer da vigência dos contratos;

9.2.5 – Responsabilizar – se por danos e prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura, venham a ser causados à Prefeitura Municipal, ou a terceiros na execução do contrato;

9.2.6 - A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 Com relação à qualidade do fornecimento será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

10.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.3 Fica nomeado através da **Portaria 011/2016 de 25 de Maio de 2016, publicada em 01 de Junho de 2016**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, determina a partir desta data o servidor: Josias Rodrigues da Silva (Mat. 109.7909) – Secretaria Municipal de Saúde, devendo, por tanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20%

(vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

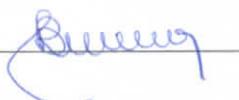
14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE


POSTO FORMULA 1 LTDA
MOYSES CARMINATI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00084
CONTRATO Nº 035/2017

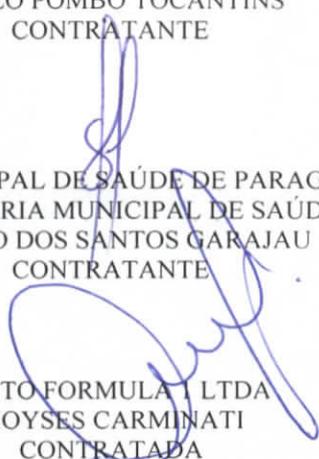
ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S - 10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	OLEO DIESEL S-10	22.000	LITRO	R\$ 3,20	R\$ 70.400,00
					R\$ 70.400,00

Paragominas, 02 de Janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

POSTO FORMULA 1 LTDA
MOYSES CARMINATI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

NOYSES CAMINATI

3159610 SS2/PA

271.224.172-04 20/01/1978

AILTON CAMINATI
 GINETE BRANCO LARREIRA

12

4/12/2018

EXERCER ATIVIDADE REGONERADA

PARANAGUERAN, PA

18/05/20

1984-25635



MUNICÍPIO DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS - ESTADO DO PARÁ

CIRIACUS DEL POPO TORCINTINI
1970/04/26/007
BRASILEIRO

CAULO POPO TORCINTINI
1970/04/26/007
BRASILEIRO

MARIA CECILIA LOPES PERES
1970/04/26/007
BRASILEIRA

Rua Ilheus, 570 - CEP 68626-060 - Paragominas - Pará - Fone (91) 3729-3631

TRASLADO
15.07.2011 001-08

LIVRO Nº 00140-P FOLHA Nº 041/042 Protocolo nº 0012831

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSTO FORMULA 1 LTDA A FAVOR DE MOYSES CARMINATI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SABAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (15/12/2011), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **POSTO FORMULA 1 LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.508.404/0001-44, com sede na Rua Barão de Arruama, esquina com a Rua Vinícius de Moraes, em Paragominas-PA, neste ato representado por sua sócia **ROSIANE DELPUPO MORO**, brasileiro, casada nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Aracruz/ES, livro 23, folha 194, termo 1794 em 26/01/1988, Industrial, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 971.154--PC-ES expedida em 17/03/2009 e inscrita no CPF/ME sob nº 015.173.877-79, natural de Aracruz/ES, filha de **LOURIVAL DELPUPO** e **MARIA DA GLORIA DE JESUS DELPUPO**, nascida em 09/07/1970, residente e domiciliada na Rua irmã Maria Angelica Dantas nº 65, Promissão I, Paragominas-PA reconhecido como o próprio por mim, **Maria Cecília Lopes Peres**, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MOYSES CARMINATI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2159610-SSP/PA expedida em 16/06/1989 e inscrito no CPF/MF sob nº 271.224.172-04, natural de Linhares/ES, filho de **AILTON CARMINATI** e **ODETTE BRANDÃO CARMINATI**, nascido em 20/01/1973, residente e domiciliado na Avenida Trajano da Silva, 31, Nova Combata, Paragominas-PA ao qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do orn Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, a) representar o Outorgante apresentando-se perante repartições Federais, Estaduais, e Municipais, inclusive Prefeitura Municipal e SEFA, al requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, participar de licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, receber notificações; b)- representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, al podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; c)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais, participar de audiências trabalhistas, homologar rescisões; d)- representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e al efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; e)- representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a **TELEMAR**, a **COSANPA**, a **VIVO S/A** e demais empresas de celulares e a **REDE CELPA**, al resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência e f)- representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios, e al requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, podendo requerer averbações em matrículas, assinar contratos e convênios; g)- representar o Outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **BANCO BRADESCO S/A**, em todas as suas agências e postos de serviço, com a finalidade de ajustar propostas ou contratos para promover encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, assinar contratos, guias e aditivos contratuais; juntar e desentranhar documentos; h)- podendo ainda representar a outorgante junto aos **CORREIOS E TELEGRÁFOS**, podendo para tanto tudo requerer



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS - ESTADO DO PARÁ

CELENE SILVEIRA PONTO TOCANTINS HULLI PINHO TOCANTINS MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF Nº 20.111.00-7 CPF Nº 20.111.00-7 CPF Nº 20.111.00-7
TABELIONATO TABELIONATO TABELIONATO
Rua Ilheus, 474 - CEP 68626-060 - Paragominas - Pará - Fone: (91) 2729-3631

1º TRASLADO

LIVRO Nº 00148-P

FOLHA Nº 041/042

Protocolo nº 0012831

promover e assinar, retirar encomendas e contratos junto a mesma; Para Substabelecer F4 ou "não" e F4 podendo substabelecer o presente mandado e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos - Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da Lei 6.952 de 05.11.81, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10.11.81. Tudo perante mim, (a.), Maria Cecília Lopes Peres, Substituta, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (m.) POSTO FORMULA 1 LTDA, ROSIANE DELPUPO MORO, sócia do Outorgante Maria Cecília Lopes Peres, Substituta.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Paragominas-PA, 15 de dezembro de 2011.

Maria Cecília Lopes Peres
Substituta

